



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 420/2021/PE

Razão Social: USF TIMBÓ
Nome Fantasia: USF TIMBÓ
Nº CNES: 2713705
Endereço: RUA CARLOS GOMES 425
Bairro: TIMBO
Cidade: Abreu e Lima - PE
Cep: 53520-130
Telefone(s): 8135412654
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Telefiscalização
Data da fiscalização: 26/11/2021 - 13:50 a 15:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Recebe estudante, mas informalmente. Não há convênio formal com faculdades.)

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: microregional
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 - 16 h)
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim (O consultório possui ar condicionado. O consultório da enfermagem, está sem ar condicionado. Não há climatização na sala de espera.)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim (Quando há mais pacientes fica barulhento, como também há escola ao lado da unidade, atrapalhando conforto acústico.)
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Há falha nos serviços gerais, que atualmente está sem trabalhadores na unidade. Parte dos serviços realizada pelos ACS.)
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim (Fiação exposta no espelho do interruptor do consultório médico.)

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Pequena. Longarinas no corredor.)
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Muita muriçoca na unidade.)
- 5.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim (Com dificuldades.)
- 5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.9. Sinalização de acessos: Sim

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 1
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 4 (Há área descoberta)
- 6.7. Auxiliar de serviços gerais: 0

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 12 - Por Mês = 144 - Por Ano = 1728 (Não há atendimento diário.)

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: SAME
- 9.2. Arquivo médico: Compartilhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.3. Prontuário manual: Sim

9.4. Prontuário eletrônico: Não (Sem internet)

10. FORMULÁRIOS

10.1. Receituário comum: Sim (Às vezes pouca quantidade)

10.2. : Manual

10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim

10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

10.6. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim

10.7. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

10.8. : Manual

10.9. Atestados Médicos padronizados: Sim

10.10. : Manual

10.11. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

10.12. Termo de consentimento esclarecido: Não

10.13. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

12.1. O imóvel é próprio: Sim

12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não

12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim

12.4. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

12.5. SAME: Sim

12.6. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim (Serve também como sala de imunização)

12.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim

12.8. Consultório médico: Sim

12.9. Coleta ginecológica / citológica: Sim

12.10. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim

12.11. Sala de reuniões de equipe: Não

12.12. Sanitários para os funcionários: Sim (Também funciona como DML)

12.13. Sala de imunização / vacinação: Sim

12.14. Sala de expurgo / esterilização: Não (Os materiais da odontologia são esterelizados em autoclave próprio da saúde bucal.)

12.15. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim

12.16. Copa: Sim

12.17. Cozinha: Sim

12.18. Consultório Odontológico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Acomodação de espera adequada: Não (Colocadas longarinas no corredor em função da Pandemia, com cadeiras também ao ar livre.)
- 13.6. Quadro de avisos: Sim
- 13.7. Televisor: Não

14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
- 14.2. 3 cadeiras: Sim
- 14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim (Para obesos também)
- 14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: Sim
- 14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim (Fica na área externa, para adultos e crianças.)
- 14.8. 1 termômetro: Sim

15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 15.1. 1 armário vitrine: Sim
- 15.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.3. Toalhas de papel: Não
- 15.4. Sabonete líquido: Sim
- 15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 15.6. 1 cesto de lixo: Sim
- 15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim (A unidade possui biombo.)
- 15.8. 3 cadeiras: Sim
- 15.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 15.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.11. 1 foco luminoso: Sim
- 15.12. 1 glicosímetro: Sim (Na sala da técnica.)
- 15.13. 1 mesa auxiliar: Sim

16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 16.3. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
- 16.4. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 16.5. 1 foco luminoso: Sim

17. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 17.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 17.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.4. 1 mesa / birô: Sim
- 17.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 17.6. Lençóis para as macas: Sim (Descartáveis)
- 17.7. 1 armário vitrine: Sim
- 17.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 17.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 17.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 17.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 17.12. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 17.13. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 17.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 17.15. 1 estetoscópio clínico infantil: Sim (Do próprio profissional)
- 17.16. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 17.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 17.18. 1 otoscópio: Sim (Do médico)
- 17.19. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 17.20. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.21. Toalhas de papel: **Não (Tecido)**
- 17.22. Sabonete líquido: Sim (Recursos próprio)

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 18.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 18.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: **Não**
- 18.4. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 18.5. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 18.6. Pia ou lavabo: Sim
- 18.7. Álcool gel: Sim (Na unidade)
- 18.8. Realiza curativos: Sim
- 18.9. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.10. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 18.11. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 19.1. O serviço é próprio: Sim
- 19.2. Armário: **Não (Fica no banheiro dos funcionários)**
- 19.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 19.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 19.5. Bancada: **Não (Material higienizado no banheiro dos funcionários.)**
- 19.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

20. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 20.1. Cadeiras: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20.2. Cesto de lixo: Não
- 20.3. Mesa de reuniões: Não
- 20.4. Quadro de avisos: Não

21. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 21.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim (Sala também da técnica)
- 21.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 21.3. Cadeiras: Sim
- 21.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 21.5. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 21.6. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 21.7. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 21.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 21.9. Ambiente climatizado: **Não**
- 21.10. Estrutura física adequada: Sim
- 21.11. Cobertura da parede lavável: Sim
- 21.12. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

22. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 22.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim
- 22.2. O serviço é próprio: Sim
- 22.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: Sim (Odonto)

23. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 23.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

24. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 24.1. Armários com chave: Sim
- 24.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 24.3. Ambiente climatizado: Não

25. COPA

- 25.1. Cadeiras: Sim
- 25.2. Cesto de lixo: Sim
- 25.3. Mesa para refeições: Sim

26. COZINHA

- 26.1. Fogão ou microondas: Não (Microondas foi roubado.)
- 26.2. Refrigerador: Sim

27. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 27.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

28. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

28.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

28.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

28.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

28.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

28.5. Oxímetro de pulso: Sim

28.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

29. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
23954	PETRUS RODRIGO ANTONINO DE SOUZA	Regular	

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

30.1.1. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

30.2. FORMULÁRIOS

30.2.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM n° 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/SVS n° 344/1998

30.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.4. RECPCÃO / SALA DE SAÚDE

30.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

30.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

30.6.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.2. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7. COZINHA

30.7.1. Fogão ou microondas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.8.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.8.2. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31. IRREGULARIDADES

31.1. DADOS CADASTRAIS

31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

31.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

31.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

31.4. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

31.4.1. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5. Consultório MÉDICO

31.5.1. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.4. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.5. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

31.6.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.2. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.3. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.4. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

31.7.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.7.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.7.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

31.8.1. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

31.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

31.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.9.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.5. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

Abreu e Lima - PE, 26 de novembro de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL